



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Lei Municipal nº 307/2004.  
de 18 de Maio de 2004.

Autoriza o Município de Querência a receber em doação áreas para abertura de vias Públicas

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município autorizado a receber em doação, sem ônus, áreas para abertura de vias públicas, em glebas de até 25 (vinte cinco) hectares e ligadas à malha urbana por vias públicas, observando os dispositivos desta Lei.

Artigo 2º – O proprietário do imóvel deverá proceder à doação, às suas expensas, das vias de circulação ao Município de Querência, com a apresentação dos seguintes documentos para a aprovação em 1ª Fase, não válida para registro:

- a) requerimento, propondo a doação das ruas;
- b) planta de situação da área, indicando suas divisas, com o arruamento do seu entorno, cursos d'água, bosques e matas existentes;
- c) planta geral da área, com curvas de nível, de metro em metro, com o arruamento proposto, concordando com a malha urbana do seu entorno;
- d) mapa e memorial descritivo das vias a serem doadas, com as respectivas áreas e confrontações;
- e) matrícula atualizada da gleba em nome do requerente.

**Parágrafo Único** – todos os mapas e memoriais descritivos exigidos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART.

Artigo 3º - Cumpridas as exigências dos artigos anteriores, o Município receberá definitivamente as áreas doadas, mediante Escritura Pública de Doação e Registro.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, aos 18 dias do mês de Maio de 2004.

Denir Perin  
Prefeito Municipal